

U

THE STATE OF NEW YORK

IN SENATE

JANUARY 1, 1901

REPORT

OF

THE

COMMISSIONER

OF

THE

LAND OFFICE

FOR

THE

YEAR

1900

AND

FOR

THE

YEAR

1901

AND

FOR

THE

YEAR

1902

AND

FOR

THE

YEAR

1903

AND

FOR

THE

YEAR

1904

AND

FOR

THE

YEAR

1905

ALBANY



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
C.G.C. 01.612.512./0001-71
DEUS QUER UNIÃO E TRABALHO

P

Lei nº 132/01.

Baraúna – PB, 23 de janeiro de 2001.

“ Fixa os subsídios do Prefeito do Vice-prefeito e dos Secretários Para Legislatura 2001/2004 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Baraúna – PB;

Faço saber que a Câmara Municipal de Baraúna – PB, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais, conforme preceitua o inciso V do art. 29 da Constituição Federal, alterado pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, ficam fixados nos seguintes valores:

I – PrefeitoR\$ 3.000,00(Três Mil Reais)

II – Vice-prefeitoR\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

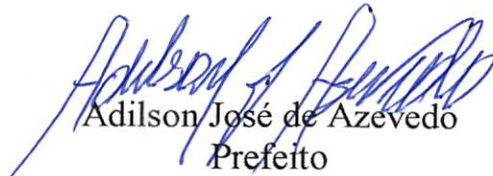
III – SecretáriosR\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Art. 2º - Os valores fixados nesta lei somente poderão ser revisto após um ano , obedecendo o que dispõe os artigos 37 X, 39, § 4º, 150, II, 153 III, 153 § 2º, 1, da Constituição Federal;

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Adilson José de Azevedo
Prefeito